



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE  
PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE PÓS-  
GRADUAÇÃO**

**Edital PRPG/UFRPE**  
PROCESSO SELETIVO DE INGRESSANTES

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE POLÍTICA SOCIAL**

A Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e da Coordenadoria de Pós-Graduação *lato sensu*, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção do III Curso de Especialização em Gestão de Políticas Sociais, aprovado por meio da Resolução CEPE/UFRPE Nº 401, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022, com financiamento do Governo de Pernambuco, através da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS. O curso é gratuito, desenvolvido no âmbito da parceria firmada entre as duas instituições e tem duração total de 420 (quatrocentas e vinte) horas/aula. As inscrições estarão abertas de 15/04/2026 a 15/05/2026, exclusivamente por meio on-line.

**1. DO OBJETO**

O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar estudantes para o curso de Especialização em Gestão de Políticas Sociais da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) em parceria com a Escola de Formação dos Trabalhadores do SUAS de Pernambuco  
- ESFOSUAS/PE

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente processo de seleção simplificada objetiva o preenchimento de **60 vagas** de estudantes para o referido curso, distribuídas conforme **Item 5**.

2.2 A condução por esta seleção é realizada por uma Comissão de Avaliação para o curso de Especialização em Gestão de Políticas Sociais.

2.3 Os candidatos serão selecionados com base nos critérios estabelecidos no presente Edital.

2.4 A seleção, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em uma única etapa de análise das informações cadastradas no formulário de inscrição e dos documentos comprobatórios apresentados.

2.5 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção.

2.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as erratas, adendos, atos e comunicados referentes a esta seleção pública, no site <https://esfosuas.pe.gov.br/inscricoes/pos-graduacao-esfosuas-pe-turmas/>

## 3. DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

O curso semipresencial oferece 60 vagas para Servidores(as) técnicos(as), gestores(as) e conselheiros(as), que atuam nas Secretarias Municipais de Assistência Social, e na Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Política sobre Drogas, e representantes das Rede Socioassistencial privada do estado de Pernambuco.

Objetivo do curso de especialização: Na modalidade semipresencial, esta formação busca ampliar a profissionalização da gestão pública dos(as) profissionais de nível superior que atuam na provisão dos serviços socioassistenciais, gestores(as) e conselheiros(as) da assistência social da política de assistência social do Estado de Pernambuco e no exercício de suas competências e responsabilidades, tendo em vista a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade do serviço e dos indicadores sociais do estado. O curso não tem ônus para os selecionados em termos de pagamento de mensalidade.

3.1 Público-alvo: Servidores(as) técnicos(as), gestores(as) e conselheiros(as), que atuam nas Secretarias Municipais de Assistência Social, na Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Política sobre Drogas, e representantes das Rede Socioassistencial SUAS privada.

3.2 Modalidade: Semipresencial – durante as disciplinas serão realizados encontros síncronos regulares, via *meet*, quintas-feiras à noite (semanalmente), aos sábados pela manhã (semanalmente), e encontros presenciais trimestrais, que acontecerão de forma descentralizada.

3.3 Carga horária e créditos: 420 horas. O curso terá uma duração de 18 meses, incluindo cumprimento de 24 créditos e a elaboração de trabalho de conclusão de curso. As aulas serão ministradas na modalidade síncrona, com encontros presenciais periódicos. O curso terá três módulos. Após esse período, o estudante desenvolverá o Trabalho de Conclusão de Curso em três meses.

3.4 Sistema de aulas: As aulas relativas ao curso serão ministradas na modalidade semipresencial. Durante as disciplinas serão realizados encontros síncronos, via *meet*, e presenciais, marcadas periodicamente, nos quais será feita a avaliação final do componente curricular, segundo calendário a ser disponibilizado pela Coordenação do Curso. Os encontros síncronos e presenciais serão realizados às sextas-feiras e aos sábados.

3.5 Controle de frequência: Será feito no Ambiente Virtual de Aprendizagem, através da ferramenta do sistema preenchido pelo professor, que monitora as ações executadas na plataforma. Para aproveitamento do curso será exigida frequência mínima de 75% em cada componente curricular;

3.6 Trancamento: não haverá possibilidade de trancamento de curso de especialização;

3.7 Avaliação: Os cursistas deverão ter participação nos encontros síncronos e presenciais (frequência mínima de 75%), obtendo, ao final, média geral 7,0 (sete) nos componentes curriculares, além de alcançar um bom aproveitamento nas atividades propostas. A aprovação no curso requer a obtenção de média final ou superior a 7,0.

3.8 Trabalho de conclusão de curso: Para obtenção do certificado de conclusão do curso, será exigida a apresentação de trabalho de conclusão de curso que poderá ter o formato de monografia composta de três partes: 1) memorial; 2) sistematização teórica; e 3) projeto de intervenção. O resultado da produção dos trabalhos concluídos será submetido ao exame de uma banca constituída por três professores, isso para cada trabalho individualmente. O Coordenador Pedagógico vai escolher um orientador para cada trabalho de conclusão de curso. O orientador fica com a responsabilidade de enviar à coordenação pedagógica uma declaração confirmando a sua aceitação em orientar o aluno, juntamente com o projeto elaborado, a fim de registrar a orientação.

## **4. DO FINANCIAMENTO**

4.1 Financiamento: O curso é gratuito, desenvolvido no âmbito da parceria firmada entre a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), por meio da Pró-Reitoria de Pós- Graduação, e da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas do Governo do Estado de Pernambuco.

## 5. DAS VAGAS

Será observada a distribuição regional das 60 vagas, buscando contemplar todo o Estado de Pernambuco e, assim, efetivar a interiorização do aprendizado aqui proposto (Quadro 1). Para participação no curso, será dada prioridade aos (às) profissionais do Sistema Único de Assistência Social de Pernambuco, com vínculo ativo e prioridade para aqueles com participação nas ações de formação ofertadas através do CapacitaSUAS/PE e ou ESFOSUAS/PE.

**Quadro 1.** Distribuição das vagas por região.

| <b>DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR REGIÃO</b> |                    |
|------------------------------------------|--------------------|
| <b>Nome da Região*</b>                   | <b>Nº de vagas</b> |
| RD 01 Sertão de Itaparica                | 2                  |
| RD 02 Sertão do São Francisco            | 2                  |
| RD 03 Sertão do Araripe                  | 2                  |
| RD 04 Sertão Central                     | 2                  |
| RD 05 Sertão do Pajeú                    | 3                  |
| RD 06 Sertão do Moxotó                   | 2                  |
| RD 07 Agreste Meridional                 | 6                  |
| RD 08 Agreste Central                    | 10                 |
| RD 09 Agreste Setentrional               | 4                  |
| RD 10 Mata Sul                           | 6                  |
| RD 11 Mata Norte                         | 4                  |
| RD 12 Região Metropolitana               | 17                 |
| <b>TOTAL</b>                             | <b>60</b>          |

5.1 Cotas: Conforme Resolução CEPE/UFRPE 444/2022, 20% (vinte por cento) das vagas serão reservadas para estudantes pretos(as), pardos(as), indígenas e pessoas trans e 8% (oito por cento) para pessoas com deficiência. Os documentos comprobatórios referentes à categoria de inscrição estão discriminados no item 6.2.2.



UNIVERSIDADE  
FEDERAL RURAL  
DE PERNAMBUCO

Secretaria de  
Assistência Social,  
Combate à Fome e  
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BU  
CO**

5.1.1 Poderão concorrer às vagas reservadas dentro da Lei 12.990/2014 aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.1.2 Na hipótese de declaração falsa, constatada através de Comissão de Avaliação ou a qualquer tempo, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido MATRICULADO, ficará sujeito à anulação da sua matrícula, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.1.3 Os candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.1.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.1.5 Os candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti, aprovados no certame, terão seus nomes publicados em lista separada e figurarão também na lista de classificação geral, se tiverem nota para isto.

5.1.6 A autodeclaração terá validade somente para este edital de seleção.

5.1.7 Os candidatos pretos, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti poderão optar por concorrer às vagas que surgirem para as Pessoas com Deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção, quando convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

5.1.8 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas a candidatos pretos, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti.

5.1.9 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146/2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos § 1º e § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

5.2 Vagas discriminadas: Serão destinadas 12 vagas para ampla concorrência, 04 vagas para estudantes pretos(as) (pretos(as), pardos(as), indígenas e pessoas trans e 02 vagas para pessoas com deficiência, de acordo com o Quadro 2.

**Quadro 2.** Distribuição das vagas por ações afirmativas e ampla concorrência.

| <b>DISCRIÇÃO DAS VAGAS POR AÇÃO AFIRMATIVA E AMPLA CONCORRÊNCIA</b>              |           |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>Tipo de Vaga</b>                                                              | <b>Nº</b> |
| Ampla concorrência *                                                             | 43        |
| Cotas para estudantes pretos(as) e pardos(as), indígenas e pessoas trans (20%) * | 12        |
| Cotas para pessoas com deficiência (8%) *                                        | 05        |
| <b>TOTAL DE VAGAS</b>                                                            | <b>60</b> |

\* Todos os alunos, incluindo os selecionados pelas cotas descritas acima, deverão suportar os custos dos encontros presenciais, deslocamentos e alimentação.

5.3 Na hipótese das vagas reservadas para estudantes pretos(as), pardos(as), indígenas e pessoas trans e para pessoas com deficiência não serem preenchidas, serão disponibilizadas para os demais candidatos, considerando a ordem de classificação.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

### **6.1 Dos Requisitos para a Inscrição**

#### **6.1.1 Os candidatos deverão atender às seguintes condições:**

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- c) Ter habilidade e conhecimentos para utilizar computadores e recursos de conectividade, tais como internet, e-mail e chats.
- d) Ter acesso à internet e possa realizar as atividades e assistir às aulas de maneira remota e on-line.
- e) Ter disponibilidade para realizar as atividades presenciais, conforme calendário do curso, a ser disponibilizado pela coordenação.
- f) Ter concluído a graduação, com diploma ou comprovante de colação de grau em curso superior devidamente reconhecido pelo MEC.
- g) Ser profissional com vínculo ativo no SUAS e prioridade para aqueles com participação nas ações de formação ofertadas através do CapacitaSUAS/PE e ESFOSUAS/PE.

### **6.2 Dos Procedimentos das Inscrições**

A Comissão de Avaliação para o curso de Especialização em Gestão de Políticas Sociais não considerará/pontuará cópias de documentos ilegíveis.

6.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente online, seguindo as datas apresentadas no Cronograma (item 10, Quadro 3), por meio do site:

[https://sigqs.ufrpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=plato&nivel=L](https://sigqs.ufrpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=plato&nivel=L)

**Início das inscrições:** 15/04/2026 (a partir das 00h)

**Término das inscrições:** 15/05/2026 (até às 23 h)

Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

Não serão aceitas inscrições efetuadas pessoalmente pelo candidato, por procuração ou por via postal (tipo Sedex).

6.2.2 A UFRPE não se responsabiliza por quaisquer problemas que possam inviabilizar a inscrição do candidato nos prazos estabelecidos neste Edital como, por exemplo, problemas na rede de internet, conexão dos servidores, erros no site, entre outros.

6.2.3 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, sem omissões, no prazo estabelecido neste edital e realizar o envio/upload, em PDF, dos documentos e títulos comprobatórios abaixo relacionados:

A Comissão de Avaliação para o curso de Especialização em Gestão de Políticas Sociais não considerará/pontuará cópias de documentos ilegíveis.

a. **Documento de identidade oficial com foto** (carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

b. **CPF.**

c. **Comprovante de quitação com o serviço eleitoral** – Tribunal Superior Eleitoral;

d. **Diploma de graduação ou comprovante de colação de grau em curso superior devidamente reconhecido pelo MEC.** No caso de diploma estrangeiro, o documento deverá ser traduzido e devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, até o final do primeiro semestre do curso. Só será aceita a inscrição do candidato que tenha concluído ou comprove a aptidão para concluir o curso superior antes do período da matrícula no Curso.

e. **Histórico Escolar da graduação.**



f. **Documento que comprove estar atuando nos municípios pernambucanos** no âmbito do SUAS e/ou na Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Política sobre Drogas do Estado de Pernambuco e/ou na Rede SUAS/PE, com data de ingresso na instituição;

g. **Currículo** preferencialmente cadastrado e baixado da Plataforma Lattes ([www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br)), evidenciando a produção acadêmica, técnica e profissional do(a) candidato(a). Caso não tenha o lattes, enviar o curriculum vitae de até no máximo 3 páginas. É necessário incluir a documentação comprobatória que servirá de pontuação conforme o barema (ANEXO II);

h. **Formulário do plano de trabalho de intervenção** (ANEXO III).

i. **Carta de intenção.**

j. **Autodeclaração** para estudantes pretos(as) e pardos(as) devidamente preenchida (ANEXO V).

l. **Autodeclaração** para pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) devidamente preenchida (ANEXO VI).

m. **Laudo médico** que ateste a condição da pessoa com deficiência.

n **Declaração de pertencimento étnico**, atestada por liderança ou organização correspondente para pessoas quilombolas e indígenas (ANEXO IV)

6.2.4A Comissão de Avaliação para o curso de Especialização em Gestão Políticas Sociais não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.5 As cópias dos documentos comprobatórios devem estar legíveis. Toda a documentação deverá ser escaneada e enviada em formato Adobe Reader (pdf). A Comissão



Avaliação para o curso de Especialização em Gestão de Políticas Sociais não considerará/pontuará cópias de documentos ilegíveis.

6.2.6A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

Para aprovação, será exigida nota mínima igual ou superior a 6,0 (seis) nas três atividades avaliativas: Carta de intenção (detalhado na seção 8 deste edital), Currículo Lattes (barema-ANEXO II) e a média global do histórico acadêmico de graduação. A média final do candidato será resultante da soma das três notas divididas por 03 (três): Carta de intenção (0 a 10), Currículo Lattes (nota da pontuação do barema) e histórico acadêmico de graduação (média global do aluno).

O preenchimento das vagas será feito pela ordem decrescente da pontuação obtida na média final, obedecendo a ordem sequencial da lista de classificação, respeitando-se o número de vagas oferecidas. Quando em caso de empate, para fins de desempate será contabilizado o tempo de vínculo no SUAS. Caso permaneça o empate, os planos de trabalho de intervenção serão avaliados e as notas ordenarão os candidatos ainda empatados.

## **8. DA CARTA DE INTENÇÃO**

A Carta de intenção deve ser enviada no ato da inscrição, escrita em, no máximo 02 laudas, com espaçamento entre linhas de 1,5 e fonte Times New Roman 12, contemplando a descrição da trajetória profissional e acadêmica, breve introdução ao tema e objetivo do projeto de intervenção e as respostas das seguintes perguntas geradoras abaixo:

- a) Por que você está se candidatando a este curso?
- b) Que conhecimentos destaca possuir sobre gestão de políticas sociais?
- c) Como sua experiência poderá contribuir para os debates nas unidades curriculares e trabalho de conclusão do curso?

## **G. DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de trabalho de intervenção deve ser enviado, em forma de formulário preenchido com as ideias iniciais do projeto (ANEXO III), no ato da inscrição. Segundo (Magalhães et al, 2013):

“Trata-se de instrumento de trabalho utilizado para organizar ações e tomar decisões, de modo a realizar objetivos pretendidos [...]. Pode-se dizer que o projeto é uma ação organizada que deve responder a uma ou mais necessidades implícitas na causa sobre a qual incidirá a intervenção, ou seja, trata-se de proposta objetiva e focalizada, para resolver problemas da realidade [...].

“Partem de um diagnóstico sobre determinada problemática e buscam contribuir, em alguma medida, para mudança dessa realidade. O diagnóstico da realidade implica identificar contextos sociohistóricos, compreender relações institucionais, grupais e comunitárias e, finalmente, planejar uma intervenção, considerando os limites e as oportunidades para a transformação social. O projeto de intervenção é fruto da percepção e identificação de um problema, iniciando-se, desse modo, o próprio processo de intervenção por meio dessa sensibilidade para observar e detectar um problema sentido e/ou vivenciado. Portanto, elaborar um projeto significa conhecer o contexto no qual se pretende atuar, criar alternativas para reverter a situação-problema, ter compreensão do real esforço para realizá-lo e a capacidade para propor e viabilizar a intervenção”.

O formulário do plano de trabalho contempla as seguintes seções:

- a) **Título do plano de trabalho** (atribuição de um título ao trabalho, que sintetize de forma objetiva a proposta);
- b) **Dados do(a) autor(a)**: nome completo, data de nascimento, e-mail e telefone;
- c) **Resumo**: síntese da proposta de plano de trabalho de intervenção;
- d) **Justificativa (contextualização do problema)**: A escolha do tema e a formulação do problema devem ser justificados, apontando sua relevância para a gestão de políticas sociais.
- e) **Objetivos**: O objetivo geral deve expressar com clareza o propósito da intervenção que será desenvolvida e os resultados pretendidos. O objetivo geral deve ser desdobrado em objetivos específicos.
- f) **Metodologia**: A escolha metodológica se faz em função da natureza do problema e da perspectiva de intervenção proposta. Deve ser desenvolvida para garantir o alcance dos objetivos. Podem ser detalhados os procedimentos metodológicos a serem seguidos (registrar, em tópicos, as etapas de realização da intervenção).
- g) **Cronograma**: O cronograma deve ser apresentado em forma de quadro com a exposição da sequência das etapas de trabalho e o período previsto para a realização.
- h) **Contribuições esperadas**: Exposição sucinta dos resultados esperados com a realização da intervenção e a contribuição do trabalho.
- i) **Bibliografia**: Listagem dos textos referentes ao tema do plano de trabalho seguindo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

j) **Data e assinatura:** O candidato deverá assinar e datar o seu texto.

O formulário de trabalho de intervenção deverá ser encaminhado em formato PDF no momento da inscrição on-line, juntamente com os demais documentos.

## 10. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

O processo de seleção das inscrições, resultados e recursos serão divulgados no site da Escola de Formação dos Trabalhadores do SUAS de Pernambuco - ESFOSUAS/PE (<https://esfosuas.pe.gov.br/inscricoes/pos-graduacao-esfosuas-pe-turmas/gestao-de-politicas-sociais/cronograma/>), obedecendo o seguinte cronograma (Quadro 3):

**Quadro 3.** Cronograma de seleção.

| CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DO CURSO                                         |                         |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Etapa                                                                  | Datas                   |
| Lançamento do Edital                                                   | 15/04/2026              |
| Inscrições                                                             | 15/04/2026 a 15/05/2026 |
| Resultado da Homologação da Inscrições                                 | 27/05/2026              |
| Período Recursal                                                       | 28/05/2026 a 29/05/2026 |
| Resultado do Recurso                                                   | 01/06/2026              |
| Resultado da análise do Currículo, do Histórico e da Carta de Intenção | 15/06/2026              |
| Período Recursal                                                       | 16/06/2026 a 17/06/2026 |
| Resultado do Recurso                                                   | 18/06/2026              |
| Resultado Final                                                        | 19/06/2026              |
| Matrícula                                                              | 22/06/2026 a 26/06/2026 |
| Início da aula                                                         | 02/07/2026              |

## 11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O resultado será divulgado no site da Escola de Formação dos Trabalhadores do SUAS de Pernambuco - ESFOSUAS/PE (<https://esfosuas.pe.gov.br/inscricoes/pos-graduacao-esfosuas-pe-turmas/gestao-de-politicas-sociais/resultados/>).

11.2 É dever do candidato acompanhar todas as notícias referentes ao processo de seleção regido por este edital.

## 12. DOS RECURSOS

12.1 Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, conforme modelo disponível no **ANEXO VII**, relativo a cada etapa prevista no Cronograma deste Edital (**SEÇÃO 10**);

12.2 Na interposição dos recursos não será permitido qualquer acréscimo de documentos ou anexar qualquer documento comprobatório que altere as informações cadastradas no ato da inscrição.

12.3 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos nas datas previstas no Cronograma do processo seletivo, dirigido à Comissão de avaliação para o curso de Especialização em Gestão de Políticas Sociais e encaminhado exclusivamente por meio do endereço eletrônico [especializacao.gestao@ufrpe.br](mailto:especializacao.gestao@ufrpe.br) ;

12.4 O e-mail deverá conter no campo "Assunto" a identificação da natureza do recurso, conforme o seguinte padrão: **[Edital nº] [Recurso] [motivo-item 12.5] [nome do candidato]**

12.5 Motivos padrão previstos para recursos: "Justificativa pela não classificação"; "Reconferência de pontuação"; "Reavaliação da classificação" e outro especificado.

12.6 Não será aceita interposição de recursos por ofício, via postal ou outro meio;

12.7 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentado em locais diversos dos estipulados neste edital;

12.8 Após o recebimento oficial do recurso a Comissão deverá emitir um parecer definitivo de acordo com o previsto no cronograma deste Edital.

12.9 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito;

12.10 Recursos inconsistentes ou que desrespeitem a comissão serão preliminarmente indeferidos;

12.11 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

### 13. DA MATRÍCULA

O curso será oferecido na modalidade semipresencial, podendo ocorrer alteração nos dias/horários de aula, em virtude de ocorrências que impossibilitem tanto os alunos quanto os professores de exercerem as suas devidas funções. A duração prevista é de (18) dezoito meses, de Julho de 2026 a Dezembro de 2027, para a integralização dos créditos e a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) (Quadro 4). As aulas acontecerão às quintas-feiras à noite (semanalmente), e aos sábados pela manhã (semanalmente). O curso será ministrado na modalidade semipresencial, com encontros presenciais a cada (02) dois meses e contará com o seguinte quadro de disciplinas:

**Quadro 4.** Organização curricular do curso.

| ORGANIZAÇÃO CURRICULAR                           |          |          |
|--------------------------------------------------|----------|----------|
| Disciplina                                       | C.H. (h) | Créditos |
| Direitos Humanos e Assistência Social            | 45       | 03       |
| Estado e Políticas Públicas                      | 45       | 03       |
| Metodologia de Pesquisa                          | 45       | 03       |
| Políticas de Seguridade e Desenvolvimento Social | 45       | 03       |
| Política Estadual da Assistência Social          | 45       | 03       |
| Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas  | 45       | 03       |
| Políticas Sociais, Desigualdades e Cidadania     | 30       | 02       |
| Gestão Estratégica de Programas Sociais          | 30       | 02       |
| Participação, controle e Gestão Social           | 30       | 02       |
| Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)             | 60       | 4        |
| TOTAL                                            | 420      | 28       |

13.1 A matrícula será realizada via *on-line*, destinada à Secretaria do Curso de Especialização em Gestão de Políticas Sociais da Universidade Federal Rural de Pernambuco/UFRPE, via Sistema de Gestão de Atividades Acadêmica (SIGAA) da UFRPE.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A matrícula será efetuada pela Coordenação do Curso.

14.2. Após a divulgação do resultado, as(os) candidatas(os) poderão solicitar recurso no prazo de 48 horas pelo e-mail: [especializacao.gestao@ufrpe.br](mailto:especializacao.gestao@ufrpe.br).

14.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

14.4. O candidato com deficiência deverá entrar em contato com a Secretaria do Curso de Especialização para que possa ser providenciada a indispensável adaptação.

14.5. Ao inscrever-se no processo seletivo, a/o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

## ANEXO I.

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES.

| CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES                                                                                                                |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Critério                                                                                                                                                   | Pontuação Máxima |
| Formatação adequada da carta de intenções segundo o Edital                                                                                                 | 1                |
| Redação objetiva com correção gramatical e ortográfica, demonstrando capacidade de síntese e coerência lógica dos argumentos                               | 2                |
| Descrição e autocrítica da trajetória profissional e acadêmica do candidato e sua correspondência à ocupação na assistência social do Estado de Pernambuco | 3                |
| Apresentação dos elementos solicitados pelas perguntas geradoras em consonância com a proposta do curso                                                    | 3                |
| Domínio do objeto escolhido e descrito no projeto de intervenção                                                                                           | 1                |
| TOTAL DE PONTOS                                                                                                                                            | 10               |



## ANEXO II.

### BAREMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO.

| BAREMA DE ANÁLISE DO CURRÍCULOS                                                                               |                         |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|
| Item de avaliação                                                                                             | Pontuação<br>o Unitária | Pontuação<br>Máxima |
| <b>I – TITULAÇÃO E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>                                                                  |                         |                     |
| Graduação na área do curso ou áreas afins                                                                     | 1                       | 1                   |
| Curso de capacitação realizado pelo CAPACITASUAS/PE e ou ESFOSUAS/PE                                          | 0,3                     | 0,9                 |
| Cursos de Especialização na área (ou áreas afins) com carga horária superior ou igual a 360 horas             | 1                       | 1                   |
| Cursos de curta duração em evento científico ou instituição de ensino superior (ouvinte - até 08 horas)       | 0,3                     | 0,9                 |
| Cursos de curta duração em evento científico ou instituição de ensino superior (ouvinte - de 08 até 30 horas) | 0,4                     | 0,8                 |
| Cursos de curta duração em evento científico ou instituição de ensino superior (ouvinte - acima de 30 horas)  | 0,5                     | 1                   |
| <b>II – EXPERIÊNCIA ACADÊMICA / PROFISSIONAL</b>                                                              |                         |                     |
| Atividade profissional na assistência social                                                                  | 0,5 por semestre        | 2                   |

(continua na página seguinte)

(continuação)

| <b>BAREMA DE ANÁLISE DO CURRÍCULOS</b>                                                                                |                                 |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------|
| <b>Item de avaliação</b>                                                                                              | <b>Pontuação<br/>o Unitária</b> | <b>Pontuação<br/>Máxima</b> |
| <b>III – PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b>                                                                                      |                                 |                             |
| Trabalhos completos em anais de eventos                                                                               | 0,3                             | 0,6                         |
| Artigos em Revistas científicas com Qualis, capítulos de livro e livros com ISBN                                      | 0,5                             | 0,5                         |
| Elaboração de material de apoio e/ou difusão para uso científico e/ou educacional na área de concentração do Programa | 0,5                             | 0,5                         |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                          |                                 | <b>10</b>                   |

### **ANEXO III.**

#### **MODELO DE FORMULÁRIO DO PLANO DE INTERVENÇÃO.**

Disponível no link:

<https://docs.google.com/document/d/1m1owPAkWLo8tquBStrJXDRCQFTUjwRqS/edit?usp=sharingCoud=108809377031694601632Crtpof=trueCsd=true>

## **ANEXO IV.**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA PESSOA INDÍGENA OU QUILOMBOLA).**

Disponível no link:

<https://docs.google.com/document/d/1HXBsLp3I55mD9USqYVGMBDc7jWzY1nXvN3p2Gt0YcGU/edit?usp=sharing>



UNIVERSIDADE  
FEDERAL RURAL  
DE PERNAMBUCO

Secretaria de  
Assistência Social,  
Combate à Fome e  
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCO**

## **ANEXO V.**

### **MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA E PARDA.**

Disponível no link: <https://docs.google.com/document/d/1j-tJGfJJW-IONjydNST9DShbAzDCidp7ISIGaHHqEoA/edit?usp=sharing>



UNIVERSIDADE  
FEDERAL RURAL  
DE PERNAMBUCO

Secretaria de  
Assistência Social,  
Combate à Fome e  
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BU  
CO**

## **ANEXO VI.**

### **MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS.**

Disponível no link:

<https://docs.google.com/document/d/1nEMQv1eApuBqWpPU6vpTqIIIm-WqtCahMQgXRr65LrV4/edit?usp=sharing>



UNIVERSIDADE  
FEDERAL RURAL  
DE PERNAMBUCO

Secretaria de  
Assistência Social,  
Combate à Fome e  
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BU**  
**CO**

## **ANEXO VII.**

### **MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.**

Disponível no link:

<https://docs.google.com/document/d/13TiqwTjQ20DPkJHEY0dTDCKIoI1fVqBney44njp46qs/edit?usp=sharing>



UNIVERSIDADE  
FEDERAL RURAL  
DE PERNAMBUCO

Secretaria de  
Assistência Social,  
Combate à Fome e  
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BU  
CO**



## **ANEXO VIII.**

### **TERMO DE COMPROMISSO.**

Disponível no link:

[https://docs.google.com/document/d/1jZjMZPuEo5PSNZiTeC1YGPSvf\\_cULOnej0QgaA3et\\_iY/edit?tab=t.0#heading=h.9fyr8di3wit0](https://docs.google.com/document/d/1jZjMZPuEo5PSNZiTeC1YGPSvf_cULOnej0QgaA3et_iY/edit?tab=t.0#heading=h.9fyr8di3wit0)



UNIVERSIDADE  
FEDERAL RURAL  
DE PERNAMBUCO

Secretaria de  
Assistência Social,  
Combate à Fome e  
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BU**  
**CO**